

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/18229

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, nº 004/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO- 2024/18229**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	34.223.536/0001-98
ENDEREÇO:	RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200 MARINGÁ - PR CEP: 87035-510
REPRESENTANTE:	MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF:	000.744.681-03
RG:	15466272-3
CONTATO (FONE):	(44) 33545826
E-MAIL:	licitacao@licitesaude.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual *“aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS/AB/SES, MT- Hemocentro/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES”*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO- R\$	VALOR TOTAL- R\$
31	HALOPERIDOL 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.500	4,67	11.675,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						11.675,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 11.675,00 (onze mil reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (SES/MT).

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.7 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.8 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.9 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (004/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos,



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2025.

LICITE SAUDE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LT:34223536000198

Assinado de forma digital por
LICITE SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LT:34223536000198
Dados: 2025.03.06 11:14:32
-03'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
*LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA*



Membros Suplentes:

I - Enndi Uemura - 260519;

II - Fernanda Quixabeira Machado - 139788;

III - Carmen Lúcia da Silva Paniago - 302540.

Art. 2º. Designar o membro titular Nilma da Cunha Godoi, matrícula 89538, para exercer a Presidência do referido colegiado;

Art. 3º. Designar a servidora Debora Moreira Borges Nunes, matrícula 251404, para exercer o cargo de Secretária Executiva da referida comissão.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 062/2023/SECEL de 24 de abril de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2025.

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1675264

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/18229
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS/AB/SES, MT-Hemocentro/SES, CEOPE/SES, CRIDAC/SES, CERMAC/SES e SAMU/SES

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF - CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**CPF:** ***371578-51**RG:** ***93871-4 SSP/SP**E-MAIL:** alessandra.rigo@rioclarense.com.br**EMPRESA:** GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 17.472.278/0001-64**ENDEREÇO:** RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000**REPRESENTANTE:** MARCELO MAROSTICA**CPF:** 820.347.290-72**RG:** 1076099215**E-MAIL:** faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250**REPRESENTANTE:** MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES**CPF:** 033.477.540-00**RG:** 8115684601 SSP/RS**E-MAIL:** roselaiane.s@inovamedhospitalar.com**EMPRESA:** SOMA PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**CNPJ:** 00.656.468/0001-39**ENDEREÇO:** RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CURITIBA/PR - CEP: 82.520-60**REPRESENTANTE:** LUIZ RENATO GAROFANI**CPF:** 874.165.659-87**RG:** 4.541.423-0**E-MAIL:** licita2.pr@somahospitalar.com.br**EMPRESA:** LICITE SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 34.223.536/0001-98**ENDEREÇO:** RODOVIA PR 317, Nº 6.752, BARRAÇÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR - CEP: 87035-510**REPRESENTANTE:** MARCOS HENRIQUE LAHOUD**CPF:** 000.744.681-03**RG:** 15.466.272-3**E-MAIL:** licitacao@licitesaude.com.br**EMPRESA:** MEDHOSP - DISTR DE MED E PROD MEDICOS HOSP LTDA**CNPJ:** 33.948.693/0001-06**ENDEREÇO:** AV MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº 849, JARDIM CALIFORNIA, CUIABÁ - MT- CEP: 78.070.305**REPRESENTANTE:** ANALICE MARANGONI**CPF:** 008.483.331-95**RG:** 1597696-5 SESP/MT**E-MAIL:** financeiro@medhospdistribuidora.com.br**EMPRESA:** MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES**CNPJ:** 21.681.325/0001-57**ENDEREÇO:** RUA TRÊS, 283- PARQUE NORTE- CEP: 33200-000- VESPASIANO- MINAS GERAIS**REPRESENTANTE:** JÚLIO ALEXANDER MAU BUSTAMANTE**CPF:** 689.748.091-68**RG:** 6.210.195- GO**E-MAIL:** licitacao@multifarma.com.br**EMPRESA:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.944.371/0003-68**ENDEREÇO:** AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13.213-008 - JUNDIAÍ - SP**REPRESENTANTE:** JOSÉ PAULO GESSER**CPF:** 541.063.899-91**RG:** 1545724**E-MAIL:** licitacao@sulmedic.com**EMPRESA:** MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 09.034.672/0001-92**ENDEREÇO:** RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ**CPF:** 036.323.111-02**RG:** 04566769651 CNH**E-MAIL:** licitacao4@maevehospitalar.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT / DEPAKENE	CÁPSULA	75.000	MAËVE PRODUTOS	0,22	16.500,00
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT / DEPAKENE	COMP.	187.500	MAËVE PRODUTOS	0,55	103.125,00
03	ALPRAZOLAM 1,0MG. COMPR	EMS	COMP.	3.750	GOLDENPLUS	0,09	337,50
04	AMITRIPTILINA 25MG,	EMS	COMP.	12.500	MULTIFARMA	0,04	500,00
05	ARIPIRAZOL 10MG.	ACHE	COMP.	5.000	SULMEDIC	0,36	1.800,00
06	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMP. 1 ML.	CRISTÁLIA	AMPOLA	625	MEDHOSP	2,43	1.518,75
07	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	COMP.	37.500	GOLDENPLUS	0,27	10.125,00
09	CARBAMAZEPI- NA 200 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP	37.500	COMERCIAL CIRÚRGICA	0,17	6.375,00
11	CITALOPRAM 20MG,	PRATI-DO- NADUZZI	COMP.	5.000	MEDHOSP	0,15	750,00

12	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	FRASCO	62.500	GOLDENPLUS	0,05	3.125,00
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	4.500	MULTIFARMA	2,01	9.045,00
19	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	ACHÉ	COMP.	1.250	SULMEDIC	0,99	1.237,50
20	DIAZEPAM 10 MGSANTISA COMPRIMIDO	SANTISA	COMP.	87.500	GOLDENPLUS	0,05	4.375,00
21	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	COMP.	12.500	GOLDENPLUS	0,05	625,00
23	ESCLATOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO.	CIMED	COMP.	12.500	INOVAMED	0,11	1.375,00
25	FENTOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	TEUTO	AMPOLA	1.625	INOVAMED	1,99	3.233,75
26	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	37.500	SOMA/PR	0,15	5.625,00
28	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	856	MULTIFARMA	1,60	1.369,60
29	FLUOXETINA 20MG, FORMA FARMACÉUTICA PODENDO SER COMPRIMIDO OU CÁPSULA, UNIDADE.	HIPOLABOR	UNIDADE	37.500	MULTIFARMA	0,07	2.625,00
30	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	62.500	SOMA/PR	0,15	9.375,00
31	HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP. 1ML.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.500	LICITE SAÚDE	4,67	11.675,00
32	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTÁLIA	AMPOLA	9.938	MEDHOSP	1,78	17.689,64
TOTAL GERAL R\$:							212.406,74

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SES/MT - PE Nº 004/2025
Protocolo 1675436

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS DO BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS DA ESPMT - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 005/2022/ESPMT/SES/MT E REABERTURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual de 05/10/1989.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar Nº 161/2004, estrutura conforme Decreto Nº 766 de 4 de março de 2024;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial nº 28.715 de 03 de abril de 2024, da Resolução Nº 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o Projeto Pedagógico Institucional da Escola de Saúde Pública do Estado

de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026 e a Resolução Nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2021/ESPMT/SES/MT e EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022/ESPMT/SES/MT.

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão Geral de Convocação de Credenciados no Banco Externo, designada pela Portaria Interna Nº 0146/2022/ESPMT/GBSAGTES/SES/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar candidatos aprovados abaixo, para atender ao Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem, turmas do município de Cuiabá/MT, para 01 (uma) turma matutino, 01 (uma) turma vespertino e 01 (uma) turma noturno:

COMPONENTE CURRICULAR	UC: ESTAGIO SUPERVISORIAL - SAÚDE DA MULHER NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, AO NEONATO E LACTENTE	CARGA HORÁRIA	80 HORAS
NOME	CPF	SITUAÇÃO	
DAYANE FERNANDES FRANCO	054.XXX.XXX-41	APROVADA	
ELISANGELA MIRANDA DE JESUS LISBOA	710.XXX.XXX-15	CLASSIFICADA	

COMPONENTE CURRICULAR	ESTAGIO SUPERVISORIAL - SAÚDE COLETIVA, IMUNIZAÇÃO E SAÚDE MENTAL	CARGA HORÁRIA	160 HORAS
NOME	CPF	SITUAÇÃO	
VANESSA ALVES MENDES	020.XXX.XXX-78	APROVADA	
ELISANGELA MIRANDA DE JESUS LISBOA	710.XXX.XXX-15	APROVADA	
JUCIANNE LEMES DE ASSUNÇÃO	735.XXX.XXX-04	CLASSIFICADA	

Art. 2º Homologar o Processo de Convocação de credenciados externos para a docência no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem, município de Cuiabá, períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 3º Conforme necessidade do curso, o docente aprovado, desde que possua disponibilidade, poderá ser convocado para os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, quando haja surgimento de vaga.

Art. 4º Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelo processo de convocação, seguirão as condições estabelecidas no projeto do curso, limitado à capacidade financeira da ESPMT.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 17 de março de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1675189

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP/SES/MT
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO
PROCESSO SES-PRO-2025/11521**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO - SECITECI representada pelo Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

OBJETO: "Desenvolvimento de atividades de Estágio e/ou Prática Curricular conjuntas entre a Instituição de Ensino Conveniente e a Instituição Concedente, para os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Enfermagem oferecidos pela SECITECI".

CONTRAPARTIDA: I - Previsão de no mínimo 10% das vagas nos cursos de Interesse da SES/MT. II - Cedência de Auditórios, salas de aula para qualificação, formação e laboratórios de análises clínicas, órtese, prótese, informática, na capital e no interior do estado de MT; III - Pesquisas em Parcerias ensino/serviço; III - Participação da Instituição de ensino nos Núcleos e/ou Comissões de Educação Permanente em saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso Institucional.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025.

Protocolo 1675185